

ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 3º - Quando necessário, o Fiscal do Contrato procederá com o recebimento provisório de que trata o art. 73, I, a, da Lei Federal nº 8.666/93, dos objetos relacionados no art. 1º, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

Art. 4º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) Contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Superintendente da SUGESP.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho RO, 19 de agosto de 2022.

CARLOS LOPES SILVA

Superintendente de Gestão de Gastos Públicos Administrativos - SUGESP/GAB

Protocolo 0031432348

Portaria nº 378 de 19 de agosto de 2022

Institui Comissão Especial Permanente com a finalidade de realizar a análise da inclusão em folha de pagamento dos benefícios salariais dos servidores da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 43, da Lei Complementar 965 de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o Decreto nº 24.071, de 12 de julho de 2019 que regulamenta a programação financeira dos benefícios salariais incluídos em folha de pagamento dos Órgãos da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, a Comissão Especial Permanente com a finalidade de realizar a análise consequente da conversão em pecúnia de férias, licença-prêmio, licença especial e abono pecuniário dos servidores.

Art. 2º. São membros da Comissão Especial Permanente:

- a) Diretor Executivo - DIREX;
- b) Coordenador de Administração e Finanças - CAF; e
- c) Gerente de Gestão de Pessoas - GGP

Art. 3º. Compete a Comissão Especial:

I - adotar todos os procedimentos e medidas necessárias à plena execução do pagamento dos benefícios salariais observando as diretrizes elencadas no Decreto nº 24.071, de 12 de julho de 2019;

II - realizar a análise por ordem cronológica, exceto as excepcionais devidamente justificadas;

III - verificar a efetividade das documentações comprobatórias para realização da inclusão em folha de pagamento do que trata o Art. 1º.

Art. 4º. Caberá ao Superintendente da SUGESP à apreciação para autorização da confecção da portaria de concessão do pagamento.

Art. 5º. A participação dos integrantes na Comissão Especial Permanente será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 19 de agosto de 2022.

CARLOS LOPES SILVA

Superintendente - SUGESP

Protocolo 0031424084

Portaria nº 377 de 19 de agosto de 2022

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273, 15/10/2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem